

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 2.263 DE 05 DE JANEIRO DE 1976.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da " MARCHA OFICIAL ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Anualmente, por ocasião da abertura oficial do Carnaval, obrigatoriamente, a orquestra responsável tocará, como " MARCHA OFICIAL ", a marcha denominada " O SURURU DA NÊGA " de autoria de Cleobolo Cardoso.

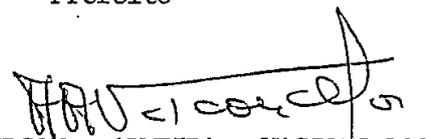
Art. 2º - No encerramento do Carnaval, será também aplicada a medida a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Maceió, através da Comissão Organizadora, adotará todas as providências para o fiel cumprimento desta Lei.

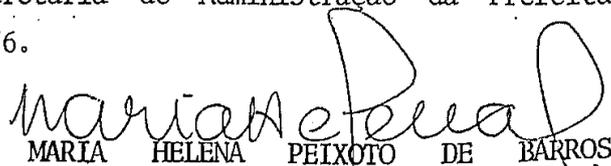
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de janeiro de 1.976.


DILTON FALCAO SIMÕES
Prefeito


ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 05 de janeiro de 1.976.


MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração